



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024 – CPL/ALEMA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado(a) pela **Resolução n.º 100/2024 de 06/03/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
<b>Órgão:</b>	Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA
<b>Objeto:</b>	Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos com fornecimentos de materiais, insumos, equipamentos e pessoal.
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b>	Até 19/04/2024 às 23h59min, pelo <b>Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br</b> .
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b>	24/04/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b>	Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	www.al.ma.leg.br ou www.licitaalema.com.br ou www.gov.br/pncp
<b>Orçamento Sigiloso:</b>	SIM <b>Orçamento Sigiloso</b> , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
<b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>	<b>Valor Total:</b> (Sigiloso)
<b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>	Sim
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Intervalo entre Lances:</b>	R\$ 100,00 (cem reais)
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Forma de Adjudicação</b>	Por Lote
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por preço Unitário
<b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input checked="" type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
<b>Participação de Consorcio:</b>	NÃO
<b>Apresentação de Amostras:</b>	NÃO
<b>Visita Técnica:</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Contrato</b>	NÃO
<b>Dotação Orçamentária:</b>	A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.
<b>Anexos:</b>	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
<b>INFORMAÇÕES</b>
<b>Pregoeiro(a):</b> Lincoln Christian Noletto Costa
<b>Autoridade Competente:</b> Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral
<b>Endereço:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil.
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>
<b>Nota 1:</b> <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u>
<b>Nota 2:</b> <u>O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Abreviações</b>	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024 – CPL/ALEMA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

#### PARTE GERAL

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

#### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita ALEMA – [www.licitaalema.com.br](http://www.licitaalema.com.br)**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2.1. O licitante interessado em realizar o seu credenciamento deverá observar as regras estabelecidas pelo provedor do Portal de Compras, para dúvidas ou demais esclarecimentos os interessados poderão entrar em contato por meio do telefone **(99) 98444-9559** ou pelo e-mail **contato@startgov.com.br**.

3.2.3. As tratativas para credenciamento do licitante ao portal serão realizadas somente com o provedor do sistema, devendo o interessado apresentar a documentação necessária para fins de validação do seu cadastro no Portal de Compras e assim esteja apto a participar do processo que deseja. Não é responsabilidade da **ALEMA (Órgão Licitante)** intervir nessa etapa do credenciamento e validação de documentos do licitante interessados.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**3.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licitação ALEMA – [www.licitaalema.com.br](http://www.licitaalema.com.br)**.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

*a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

*b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

*c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Quantidade.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (Anexo II)**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

**a)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita ALEMA – [www.licitaalema.com.br](http://www.licitaalema.com.br)**.

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

**8.7.3.** Modo de Disputa Fechado e Aberto:

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “Dados do Processo”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita ALEMA** –



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**www.licitaalema.com.br.** Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoieiro.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoieiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão.**

**11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoieiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1.** O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3.** A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

**11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALEMA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **2 (duas) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.



**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

**12.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.1.3.** Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

**12.1.4.** Certidões Negativas e Consultas Públicas da Controladoria Geral da União (CGU) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 12.4. Habilitação Técnica

### 12.4.1. Habilitação Técnica-Operacional

12.4.1.1. Para o LOTE I deverá ser apresentado o **Registro e/ou Inscrição** da empresa/licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante.

12.4.1.2. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

a) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

**12.4.1.3. Declaração formal e expressa** da licitante informando que disponibilizará máquinas, equipamentos e ferramentas essenciais para a execução dos serviços, objeto da licitação.

### 12.4.2. Habilitação Técnica-Profissional

**12.4.2.1. Declaração formal e expressa** da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.4.2.2. Para o LOTE I deverá ser apresentado o **Registro e/ou Inscrição** de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

12.4.2.3. Comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, pelo menos **1 (um) Engenheiro(a) Civil e 1(um) Engenheiro Eletricista**, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestados ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

a) Para a comprovação do vínculo profissional do(s) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) com a empresa será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

## 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

**15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**15.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**15.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**15.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis<sup>1</sup>** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>2</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

<sup>1</sup> Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

<sup>2</sup>As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**12.6.2.6.** As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** indicados no subitem 12.6.2 deste edital deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licitação ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

## 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

## 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

## 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A **ALEMA**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

**16.2.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

**16.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**16.2.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.3.1.** A **ALEMA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo **órgão não participante**.

**16.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**16.5. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.5.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.6.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.7.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo **órgão gerenciador**, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

**16.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.9.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.10.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da ALEMA;

**16.11.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.12.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**16.13.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao **órgão gerenciador** realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.14.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

**16.14.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**16.14.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

**16.14.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**16.15.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

**16.15.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

**16.15.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**16.16.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.17.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.17.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.17.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**16.17.3.** for liberado;

**16.17.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**16.17.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**16.17.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;

**16.19.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **órgão gerenciador**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**16.19.1.** por razão de interesse público;

**16.19.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**16.19.3.** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

**16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ALEMA.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitaalema.com.br** e **www.al.ma.leg.br**.

**20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitaalema.com.br** e **www.al.ma.leg.br**.

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 05 de abril de 2024.

---

**Ludmila Rosa Ribeiro da Silva**  
Chefe de Gabinete



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – CPL/ALEMA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

#### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**UNIDADE REQUISITANTE:** Gabinete da Presidência.

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Gilcianny Solanea Assuncao Silva e Bárbara Mendonça Rodrigues Santos

**PROBLEMA RESUMIDO:** Inexistência de uma empresa eficiente para coordenação e execução de eventos oficiais na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão enfrenta atualmente a dificuldade de encontrar uma empresa eficiente para coordenar e executar eventos oficiais de forma adequada. A inexistência de uma empresa especializada nesse tipo de serviço tem gerado transtornos e impactos negativos na realização de atividades importantes da instituição.

Esses eventos são de extrema importância para a Assembleia Legislativa, pois representam oportunidades de interação com a sociedade, promoção de debates, divulgação de projetos e iniciativas legislativas, entre outras ações relevantes. No entanto, a falta de uma empresa capacitada para organizar e executar tais eventos tem prejudicado a eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas pela instituição.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em coordenação e execução de eventos oficiais, que possua experiência e expertise na área, a fim de garantir o sucesso e a efetividade das atividades realizadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. A escolha criteriosa de um parceiro qualificado e comprometido com a excelência é essencial para atender às demandas da instituição e promover o interesse público de maneira eficaz.

#### 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Experiência comprovada na coordenação e execução de eventos oficiais em órgãos públicos, preferencialmente em assembleias legislativas.
2. Equipe técnica qualificada e capacitada para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.
3. Flexibilidade para atender a diferentes tipos e tamanhos de eventos, incluindo cerimônias oficiais, seminários, conferências, entre outros.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4. Capacidade de oferecer soluções criativas e inovadoras para tornar os eventos mais atrativos e impactantes.
5. Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a realização dos eventos.
6. Disponibilidade para realizar parcerias e contratações de fornecedores locais, contribuindo para o desenvolvimento regional.
7. Transparência nos processos de contratação e prestação de contas, demonstrando ética e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
8. Garantia de qualidade nos serviços prestados, assegurando a satisfação dos participantes e colaboradores dos eventos.
9. Conhecimento e respeito às normas e regulamentações vigentes para a realização de eventos oficiais no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.
10. Apresentação de proposta financeira clara, detalhando todos os custos envolvidos e demonstrando a vantajosidade da contratação da empresa para a Assembleia Legislativa.

### **3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

1. Contratação de empresa especializada em organização de eventos:

Vantagens:

- Profissionalismo e expertise na coordenação e execução de eventos
- Redução do trabalho interno da Assembleia Legislativa
- Maior qualidade e infraestrutura para os eventos oficiais

Desvantagens:

- Custo elevado para a contratação dos serviços
- Possibilidade de falta de alinhamento com os objetivos da Assembleia Legislativa
- Dependência de terceiros para a realização dos eventos

2. Criação de um setor interno dedicado à organização de eventos:

Vantagens:

- Controle interno dos processos e atividades relacionadas aos eventos
- Maior integração com as demais atividades da Assembleia Legislativa
- Potencial redução de custos a longo prazo

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial em estrutura e capacitação de pessoal
- Possível falta de experiência e expertise na gestão de eventos
- Sobrecarga de trabalho para os servidores envolvidos no setor

3. Parceria com instituições acadêmicas ou empresas de eventos locais:

Vantagens:

- Oportunidade de fomentar parcerias com entidades locais
- Possibilidade de redução de custos através de acordos comerciais
- Contribuição para o desenvolvimento da economia local

Desvantagens:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Variação na qualidade dos serviços prestados pelas instituições parceiras
- Dificuldade de controle sobre as atividades realizadas por terceiros
- Limitação geográfica das opções de parceria

4. Realização de processo licitatório para seleção de empresa prestadora de serviços de eventos:

Vantagens:

- Transparência e legalidade na contratação do serviço
- Possibilidade de estabelecer critérios específicos para a escolha da empresa
- Garantia de concorrência entre os fornecedores, resultando em melhores condições para a Assembleia Legislativa

Desvantagens:

- Processo burocrático e demorado para a conclusão da licitação
- Risco de não encontrar uma empresa que atenda plenamente às necessidades da Assembleia Legislativa
- Exigência de documentação e requisitos específicos para participação das empresas interessadas

Essas são algumas possíveis soluções para o problema apresentado, cada uma com suas vantagens e desvantagens. É importante considerar o contexto e as necessidades específicas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão ao avaliar qual é a melhor opção para a resolução do problema em questão.

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa para prestação de serviços de organização de eventos para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão se dá em função da inexistência de uma empresa eficiente para coordenar e executar eventos oficiais.

Essa solução se mostra vantajosa por diversos motivos técnicos e operacionais. Primeiramente, ao contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço, garante-se expertise e know-how na organização e execução de eventos, o que contribui para a qualidade e sucesso das atividades realizadas pela Assembleia Legislativa.

Além disso, ao terceirizar esse serviço, a Assembleia poderá contar com uma equipe qualificada e dedicada exclusivamente à realização dos eventos, sem a necessidade de deslocar recursos internos para essa atividade específica. Isso resulta em uma maior eficiência e foco nas demais atribuições dos servidores públicos, otimizando a gestão de recursos humanos.

Outro ponto relevante é a possibilidade de contar com uma gama de fornecedores e parceiros que a empresa contratada possui, o que pode resultar em melhores negociações e condições para a realização dos eventos. Além disso, a empresa especializada em organização de eventos geralmente possui uma rede de contatos e experiência no mercado, o que pode agregar valor e inovação às atividades promovidas pela Assembleia Legislativa.

Por fim, a contratação de uma empresa para prestação de serviços de organização de eventos traz mais segurança e profissionalismo às atividades realizadas pela instituição, garantindo um padrão de qualidade e excelência nos eventos promovidos. Dessa forma, a escolha dessa solução se torna a mais adequada para suprir a demanda existente e atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

#### 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1	PALCO 10,00M X 8,00M (Unidade)	Diária	20,00		
2	PALCO 6,00M X 4,00M (Unidade)	Diária	20,00		
3	PLATAFORMA TABLADO (Unidade)	Diária	20,00		
4	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO A 2 (Unidade)	Diária	20,00		
5	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO B 4 (Unidade)	Diária	20,00		
6	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO C 5 (Unidade)	Diária	12,00		
7	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO D 6 (Unidade)	Diária	24,00		
8	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA (Unidade)	Diária	24,00		
9	SONORIZAÇÃO AMBIENTE (Unidade)	Diária	20,00		
10	ILUMINAÇÃO CENICA (Unidade)	Diária	15,00		
11	ILUMINAÇÃO DECORATIVA (Unidade)	Diária	25,00		
12	GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 260 KVA (Unidade)	Diária	6,00		
13	GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 180 KVA (Unidade)	Diária	16,00		
14	GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 100 KVA (Unidade)	Diária	25,00		
15	CAMARIM CLIMATIZADO E MOBILIADO (Unidade)	Diária	15,00		
16	PRATICAVEL PANTOGRAFICO (Unidade)	Diária	400,00		
17	TENDA 12,00M X 12,00M (Unidade)	Diária	30,00		
18	TENDA 10,00M X 10,00M (Unidade)	Diária	30,00		
19	TENDA 8,00M X 8,00M (Unidade)	Diária	30,00		
20	TENDA 6,00M X 6,00M (Unidade)	Diária	30,00		
21	TENDA 5,00M X 5,00M (Unidade)	Diária	30,00		
22	TENDA 4,00M X 4,00M (Unidade)	Diária	30,00		
23	TENDA 3,00M X 3,00M (Unidade)	Diária	30,00		
24	BOX TRUSS (P-30) (Metro)	Diária	4.000,00		
25	BOX TRUSS (P-50) (Metro)	Diária	1.000,00		
26	PULPITO (Unidade)	Diária	30,00		
27	SUPORTE PARA MICROFONE (COLETIVA DE IMPRENSA) (Unidade)	Diária	15,00		
28	DISCIPLINADOR (Metro)	Diária	2.000,00		
29	DISCIPLINADOR DE POLIPROPILENO (Metro)	Diária	2.000,00		
30	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/ RETRATIL) (Unidade)	Diária	100,00		
31	CLIMATIZADOR PORTATIL (Unidade)	Diária	100,00		
32	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTATIL (Unidade)	Diária	50,00		
33	PAINEL DE LED OUTDOOR (m²)	Diária	1.000,00		
34	SKY PAPER (Unidade)	Diária	10,00		
35	RADIO COMUNICADOR (Unidade)	Diária	50,00		
36	SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO A 2 (Unidade)	Diária	10,00		
37	CAIXA TERMICA (Unidade)	Diária	40,00		
38	MESA PLASTICA (Unidade)	Diária	1.000,00		
39	CADEIRAS (Unidade)	Diária	4.000,00		
40	EXTINTOR DE INCENDIO CO² (Unidade)	Diária	50,00		
41	TRANSPORTE DE ATE 6 TONELADAS	Km	20.000,00		
42	TRANSPORTE DE ATE 15 TONELADAS	Km	10.000,00		
43	Auxiliar de Serviços Gerais	Diária - 8 horas	150,00		
44	Brigadista	Diária - 8 horas	150,00		
45	Coordenador de Eventos	Turno - 4 horas	150,00		
46	“DJ” - Discotecagem de eventos	Turno - 4 horas	150,00		
47	Fotógrafo	Diária - 8 horas	300,00		
48	Garçom	Turno - 4 horas	500,00		
49	Interprete de Libras	Hora	1.000,00		
50	Interprete para tradução consecutiva de Idiomas básicos	Diária - 6 horas	1.000,00		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

51	Interprete para tradução consecutiva de Idiomas raros	Diária - 6 horas	1.000,00	██████	██████
52	Mestre de cerimônia	Turno - 4 horas	200,00	██████	██████
53	Músico para interpretação de Hinos Oficiais	Turno - 4 horas	200,00	██████	██████
54	Palestrante Local - ministrar palestras	Turno - 4 horas	300,00	██████	██████
55	Palestrante Local - ministrar cursos	Turno 8 horas	300,00	██████	██████
56	Pessoal de Apoio	Diária - 8 horas	400,00	██████	██████
57	Recepcionista de eventos	Turno - 4 horas	300,00	██████	██████
58	Recepcionista Bilíngue	Diária - 8 horas	300,00	██████	██████
59	Recreadores Infantis	Diária - 4 horas	300,00	██████	██████
60	Segurança Diurno	Diária - 8 horas	700,00	██████	██████
61	Segurança Noturno	Diária - 8 horas	700,00	██████	██████
62	Serviço de entrega de convites e correspondências	Unidade	2.000,00	██████	██████
63	Técnico de Iluminação	Diária - 8 horas	150,00	██████	██████
64	Confecção de Coroas fúnebre flores naturais, tamanho grande (mínimo de 1,5m) com flores finas (Rosas, lírios, gérberas, cravos, palma, gipsófilas e folhagens complementarem como, murta e moreia. Incluso faixa com mensagem.	Unidade	50,00	██████	██████
65	Confecção de Buquê c/01 dúzia de Rosas naturais, nacionais, tamanho longas (no mínimo 0,60cm). cores diversas, com folhagem e gipsófilas ou tango.	Unidade	50,00	██████	██████
66	Confecção de Buquê com 02 dúzia de flores finas sortidas, entremeadas com rosas, lírios, gérberas, cravinas, palma de Santa Rita, gipsófila tango ou áster, folhagem adequada.	Unidade	50,00	██████	██████
67	Confecção de Vaso de Lírio, Bromélia ou Begônia pote 15, no Cachepot de madeira ou fibra natural.	Unidade	50,00	██████	██████
68	Confecção de Vaso de Orquídeas Phaleanopses pote 15, haste longa, com no mínimo 08 flores, no Cachepot de madeira ou fibra natural.	Unidade	50,00	██████	██████
69	Confecção de Vaso de Tuia Strickta ou Bico de Papagaio no pote 15, em cachepot de madeira ou fibra natural.	Unidade	200,00	██████	██████
70	Confecção de Arranjo de mesa para 10 lugares, de folhagem (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo) e suculentas (Aeonium, Crassula, Echeveria) com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	Unidade	100,00	██████	██████
71	Confecção de Arranjo de mesa para 10 lugares, de rosas e folhagens (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo. com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	Unidade	100,00	██████	██████
72	Confecção de Arranjo de mesa para buffet, grande, de rosas e folhagens (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo), com no mínimo 1m de altura, no floral T – 4.	Unidade	30,00	██████	██████
73	Confecção de Arranjo grande, com Flores e folhagens tropicais (bastão do imperados, bihay, goledn torcho, Golden adrian, vime, formio, moreia, junco) com no mínimo 1,5m de altura, no floral T – 8.	Unidade	150,00	██████	██████
74	Confecção de Arranjo grande, com flores e folhagens variadas, padrão de flores finas, (Rosas, Palma, Antúrios, Cravínias, Lírios, Cravos e Gérberas, com Vimes, Papiurus, mareia, gipsophilyls, tango) com no mínimo 1,5m, de altura no Floral T – 8.	Unidade	150,00	██████	██████
75	Confecção de Arranjos Tipo floreira longa, de	Unidade	150,00	██████	██████





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	comprimento, com flores sortidas, fórmio, moreia, junco, Palmas, gérbas, cravinas, tango, ou áster ou gipsophily) com no mínimo 1,5m de largura, no Floral T – 8				
76	Confecção de Arranjo para púlpito de flores finas (Rosas, jasmim murraya, moreia e hera) tamanho grande, com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	Unidade	150,00	████████	████████
77	Flores finas sortidas, entremeadas com rosas, lírios, gérbas, cravinas, palma de Santa Rita, gipsófila tango ou áster, folhagem adequada para caixa de presente em base de papel rígido ou MDF com adesivo personalizado. Caixa diâmetro mínimo 25 cm arranjo diâmetro mínimo 35cm.	Unidade	50,00	████████	████████

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo **Núcleo de Compras - NUCOM** logo após a elaboração do DFD pela Unidade Requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa para prestação de serviços de organização de eventos, espera-se obter os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão:

- Redução de custos operacionais: Ao ter uma empresa especializada coordenando os eventos oficiais, é possível economizar com a contratação de fornecedores, aluguel de equipamentos e espaços, entre outros gastos relacionados à realização dos eventos.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Otimização do tempo e dos recursos humanos: Com uma empresa responsável pela organização dos eventos, os colaboradores da Assembleia Legislativa poderão se concentrar em suas atividades principais, otimizando o tempo e aumentando a produtividade.
- Melhor qualidade nos eventos: A empresa especializada terá expertise e experiência na organização de eventos, garantindo que os mesmos sejam bem planejados e executados, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos.
- Maior transparência e eficiência na gestão de recursos financeiros: Com a contratação de uma empresa para organizar os eventos, é possível ter um maior controle e transparência na gestão dos recursos financeiros destinados a essas atividades, evitando desperdícios e garantindo uma aplicação eficiente dos recursos disponíveis.

## **8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

1. Realizar levantamento das necessidades de eventos oficiais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.
2. Elaborar um termo de referência detalhado para a contratação da empresa de organização de eventos.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas aptas a prestarem os serviços necessários.
4. Realizar análise financeira e jurídica das propostas recebidas.
5. Definir critérios de avaliação e seleção da empresa contratada.
6. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato firmado.
7. Estabelecer prazos e metas para a execução dos eventos pela empresa contratada.
8. Formalizar o contrato com a empresa selecionada, incluindo cláusulas específicas de acompanhamento e fiscalização.
9. Monitorar a execução dos eventos pela empresa contratada, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

## **9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratar nenhum serviço correlato ou interdependente antes da solução escolhida, que é resolver a inexistência de uma empresa eficiente para coordenação e execução de eventos oficiais na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

## **10 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbra impactos ambientais para a presente contratação.

## **11 - CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Luís - MA, 29 de fevereiro de 2024.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

---

**Gilcianny Solanea Assunção Silva**  
Matricula nº 1618347

---

**Bárbara Mendonça R. Santos**  
Matricula nº 2819316

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do art.  
7º da Resolução Administrativa nº 1064/2023.

---

**Ludmila Rosa Ribeiro da Silva**  
Chefe de Gabinete



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – CPL/ALEMA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos com fornecimentos de materiais, insumos, equipamentos e pessoal**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da empresa para a organização dos eventos comemorativos e institucionais promovidos pela ALEMA é justificada pela necessidade de garantir a excelência na execução das atividades relacionadas a tais eventos.

Os eventos realizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão possuem grande importância, pois são momentos de promoção da imagem institucional, integração entre os parlamentares e demais públicos envolvidos, além de servirem como instrumento de divulgação das ações parlamentares e interlocução com a sociedade.

Sendo assim, a realização desses eventos requer uma estrutura adequada e especializada, que garanta a qualidade e a eficiência nos serviços prestados. Isso inclui desde a infraestrutura física até a contratação de profissionais capacitados, aquisição de materiais e equipamentos necessários, bem como a gestão operacional do evento.

Dessa forma, a formalização do termo de referência para o registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos com fornecimentos de materiais, insumos, equipamentos e pessoal se faz necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais, primando pela transparência e lisura do processo de contratação.

O Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, como órgão comprador, tem o dever de zelar pelo uso adequado dos recursos públicos e assegurar a competitividade no processo licitatório, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Portanto, a elaboração do termo de referência é fundamental para subsidiar o processo licitatório e embasar a escolha da empresa que deverá prestar os serviços de organização dos eventos comemorativos e institucionais, visando atender a todas as necessidades e demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

3.1.1. Os quantitativos foram obtidos a partir de análise quantitativa da demanda por estrutura para eventos no ano de 2023 e da demanda prospectada para 2024, com concatenação em grupos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>LOTE I - PLACO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E OUTROS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>
1	0 - PALCO 10,00M X 8,00M (Unidade)	Diária	20
2	PALCO 6,00M X 4,00M (Unidade)	Diária	20
3	PLATAFORMA TABLADO (Unidade)	Diária	20
4	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO A 2 (Unidade)	Diária	20
5	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO B 4 (Unidade)	Diária	20
6	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO C 5 (Unidade)	Diária	12
7	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO D 6 (Unidade)	Diária	24
8	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA (Unidade)	Diária	24
9	SONORIZAÇÃO AMBIENTE (Unidade)	Diária	20
10	ILUMINAÇÃO CENICA (Unidade)	Diária	15
11	ILUMINAÇÃO DECORATIVA (Unidade)	Diária	25
12	GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 260 KVA (Unidade)	Diária	6
13	GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 180 KVA (Unidade)	Diária	16
14	GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 100 KVA (Unidade)	Diária	25
15	CAMARIM CLIMATIZADO E MOBILIADO (Unidade)	Diária	15
16	PRATICAVEL PANTOGRAFICO (Unidade)	Diária	400
17	TENDA 12,00M X 12,00M (Unidade)	Diária	30
18	TENDA 10,00M X 10,00M (Unidade)	Diária	30
19	TENDA 8,00M X 8,00M (Unidade)	Diária	30
20	TENDA 6,00M X 6,00M (Unidade)	Diária	30
21	TENDA 5,00M X 5,00M (Unidade)	Diária	30
22	TENDA 4,00M X 4,00M (Unidade)	Diária	30
23	TENDA 3,00M X 3,00M (Unidade)	Diária	30
24	BOX TRUSS (P-30) (Metro)	Diária	4.000
25	BOX TRUSS (P-50) (Metro)	Diária	1.000
26	PULPITO (Unidade)	Diária	30
27	SUPORTE PARA MICROFONE (COLETIVA DE IMPRENSA) (Unidade)	Diária	15
28	DISCIPLINADOR (Metro)	Diária	2.000
29	DISCIPLINADOR DE POLIPROPILENO (Metro)	Diária	2.000
30	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/ RETRATIL) (Unidade)	Diária	100
31	CLIMATIZADOR PORTATIL (Unidade)	Diária	100
32	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTATIL (Unidade)	Diária	50
33	PAINEL DE LED OUTDOOR (m²)	Diária	1.000
34	SKY PAPER (Unidade)	Diária	10
35	RADIO COMUNICADOR (Unidade)	Diária	50
36	SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO A 2 (Unidade)	Diária	10
37	CAIXA TERMICA (Unidade)	Diária	40
38	MESA PLASTICA (Unidade)	Diária	1.000
39	CADEIRAS (Unidade)	Diária	4.000
40	EXTINTOR DE INCENDIO CO² (Unidade)	Diária	50
41	TRANSPORTE DE ATE 6 TONELADAS	Km	20.000
42	TRANSPORTE DE ATE 15 TONELADAS	Km	10.000
<b>LOTE II - RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>
43	Auxiliar de Serviços Gerais	Diária - 8 horas	150
44	Brigadista	Diária - 8 horas	150
45	Coordenador de Eventos	Turno - 4 horas	150
46	“DJ” - Discotecagem de eventos	Turno - 4 horas	150
47	Fotógrafo	Diária - 8 horas	300
48	Garçom	Turno - 4 horas	500
49	Interprete de Libras	Hora	1.000
50	Interprete para tradução consecutiva de Idiomas básicos	Diária - 6 horas	1.000
51	Interprete para tradução consecutiva de Idiomas raros	Diária - 6 horas	1.000
52	Mestre de cerimônia	Turno - 4 horas	200
53	Músico para interpretação de Hinos Oficiais	Turno - 4 horas	200
54	Palestrante Local - ministrar palestras	Turno - 4 horas	300
55	Palestrante Local - ministrar cursos	Turno 8 horas	300
56	Pessoal de Apoio	Diária - 8 horas	400
57	Recepcionista de eventos	Turno - 4 horas	300



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

58	Recepcionista Bilíngue	Diária - 8 horas	300
59	Recreadores Infantis	Diária - 4 horas	300
60	Segurança Diurno	Diária - 8 horas	700
61	Segurança Noturno	Diária - 8 horas	700
62	Serviço de entrega de convites e correspondências	Unidade	2.000
63	Técnico de Iluminação	Diária - 8 horas	150
<b>LOTE III - ARRANJOS FLORAIS</b>			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
64	Confecção de Coroas fúnebre flores naturais, tamanho grande (mínimo de 1,5m) com flores finas (Rosas, lírios, gérbas, cravos, palma, gipsófilas e folhagens complementarem como, murta e moreia. Incluso faixa com mensagem.	Unidade	50
65	Confecção de Buquê c/01 dúzia de Rosas naturais, nacionais, tamanho longas (no mínimo 0,60cm). cores diversas, com folhagem e gipsófilas ou tango.	Unidade	50
66	Confecção de Buquê com 02 dúzia de flores finas sortidas, entremeadas com rosas, lírios, gérbas, cravinas, palma de Santa Rita, gipsófila tango ou áster, folhagem adequada.	Unidade	50
67	Confecção de Vaso de Lírio, Bromélia ou Begônia pote 15, no Cachepot de madeira ou fibra natural.	Unidade	50
68	Confecção de Vaso de Orquídeas Phaleanopses pote 15, haste longa, com no mínimo 08 flores, no Cachepot de madeira ou fibra natural.	Unidade	50
69	Confecção de Vaso de Tuia Strickta ou Bico de Papagaio no pote 15, em cachepot de madeira ou fibra natural.	Unidade	200
70	Confecção de Arranjo de mesa para 10 lugares, de folhagem (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo) e suculentas (Aeonium, Crassula, Echeveria) com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	Unidade	100
71	Confecção de Arranjo de mesa para 10 lugares, de rosas e folhagens (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo. com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	Unidade	100
72	Confecção de Arranjo de mesa para buffet, grande, de rosas e folhagens (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo), com no mínimo 1m de altura, no floral T – 4.	Unidade	30
73	Confecção de Arranjo grande, com Flores e folhagens tropicais (bastão do imperados, bihay, goledn torcho, Golden adrian, vime, formio, moreia, junco) com no mínimo 1,5m de altura, no floral T – 8.	Unidade	150
74	Confecção de Arranjo grande, com flores e folhagens variadas, padrão de flores finas, (Rosas, Palma, Antúrios, Cravínias, Lírios, Cravos e Gérbas, com Vimes, Papiirus, mareia, gipsophilys, tango) com no mínimo 1,5m, de altura no Floral T – 8.	Unidade	150
75	Confecção de Arranjos Tipo floreira longa, de comprimento, com flores sortidas, fórmio, moreia, junco, Palmas, gérbas, cravinas, tango, ou áster ou gipsophily) com no mínimo 1,5m de largura, no Floral T – 8	Unidade	150
76	Confecção de Arranjo para púlpito de flores finas (Rosas, jasmim murraya, moreia e hera) tamanho grande, com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	Unidade	150
77	Flores finas sortidas, entremeadas com rosas, lírios, gérbas, cravinas, palma de Santa Rita, gipsófila tango ou áster, folhagem adequada para caixa de presente em base de papel rígido ou MDF com adesivo personalizado. Caixa diâmetro mínimo 25 cm arranjo diâmetro mínimo 35cm.	Unidade	50

3.1.2. Os custos da presente contratação serão apurados por meio de pesquisa de preços pelo Núcleo de Compras - NUCOM que será consolidada em um documento chamado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO e anexado ao processo.

### Demais informações sobre o LOTE I:

O **Item 01** contempla a locação por diária de estrutura completa de palco 10m x 8m guardando as seguintes características: palco construído em estrutura inteiramente em alumínio (liga estrutural), medindo 10,00 metros de boca, 8,00 metros de profundidade, 6,00 metros de pé direito, com piso de 1,80 metros de altura - estrutura vertical construída em treliças espaciais de alumínio, com secção 0,30mx0,30m (p-30), conectadas entre si, com parafusos de aço, sextavados, a325, sustentada em base tubular de alumínio 0,75mx0,75m. - estrutura horizontal ou inclinada (vigas) construída em treliças espaciais de alumínio com secção 0,50mx0,50m ou 0,30mx0,30m de acordo com o vão e a carga, com as devidas conexões e acessórios fornecidos pelo fabricante e fixadas com parafusos de aço sextavados a325. - a estrutura do palco será dimensionada pela contratada para suportar a carga da estrutura de iluminação distribuída em 6 pontos de apoio com 800 kg cada. cobertura em duas águas com lona antichama na cor branca, devidamente fixada na estrutura. fechamento lateral e do fundo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

em lona na cor preta, capaz de proteger contra chuva, sol e vento - piso com altura de 1,80 metros, em compensado de 18,00mm, sem ressalto, revestido em carpete na cor preta ou cinza, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contraventada. - estruturas para elevação dos pa's line array, com altura de 12,00 metros, capazes de sustentar até 01 toneladas por lado. - o palco será estaiado com cabos de aço dimensionados para sustentação e suportar a força do vento oferecendo grande rigidez e estabilidade; - house mix de pa medindo 4,00mx4,00m, com piso elevado a 0,30 metros do chão e cobertura em duas ou quatro águas com altura de 3,00 metros de pé direito, com proteção e fechamento em barricada com altura de 1,00 metro. - deverá conter escada para acesso e rampa de acessibilidade. - aterramento unificado para as estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a nbr 5410 (norma brasileira de instalação elétrica de baixa tensão).

O **Item 02** contempla a locação por diária de estrutura completa de palco 6m x 4m guardando as seguintes características: palco construído em estrutura inteiramente em alumínio (liga estrutural), medindo 6,00 metros de boca, 4,00 metros de profundidade, 5,00 metros de pé direito, com piso variando entre 0,80 até 1,60 metros de altura. - estrutura vertical construída em treliças espaciais de alumínio, com seção 0,30mx0,30m (p-30), conectadas entre si, com parafusos de aço, sextavados, a325, sustentada em base tubular de alumínio 0,75mx0,75m. - cobertura em duas ou quatro águas com lona antichama, na cor branca, devidamente fixada na estrutura - fechamento lateral e do fundo em lona na cor preta, capaz de proteger contra chuva, sol e vento. - piso com altura variável de 0,80 até 1,60 metros, em compensado de 18,00mm, sem resalto, revestido em carpete na cor preta ou cinza, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contraventada. - estruturas para elevação dos pa's line array com altura de 8,00 metros, capazes de sustentar até 01 toneladas por lado - o palco será estaiado com cabos de aço dimensionados para sustentação e suportar a força do vento oferecendo grande rigidez e estabilidade; - house mix de pa medindo 3,00m x 3,00m, com piso elevado a 0,30 metros do chão e cobertura em duas ou quatro águas com altura de 3,00 metros de pé direito, com proteção e fechamento em barricada com altura de 1,00 metro - deverá conter escada para acesso e rampa de acessibilidade - aterramento unificado para as estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a nbr 5410 (norma brasileira de instalação elétrica de baixa tensão).

O **Item 03** contempla a locação por diária de plataforma tablado guardando as seguintes características: estrutura metálica, rigorosamente nivelada, contraventada, com piso em compensado naval de 18,00mm, sem resalto com revestimento emborrachado antiderrapante com espessura de 1,5mm, com fechamento (sáia) nas laterais em malha na cor preta (ou conforme solicitação).

O **Item 03** contempla a locação por diária do seguinte grupo de equipamentos de sonorização e iluminação guardando as seguintes características:

Sistema de Sonorização do P.A (3 ou 4 vias):

- a) Um console de mixagem digital 32 canais; paramétrico; 16 auxiliares; 4 dca's; 1 master's de saída; 4 grupos de mute; 4 canais matrix; 04 processadores de efeito; filtro de passa alta variável, compressor gate e phantom power por canal;
- b) Dois gerenciador/processador digital de 2 entradas e 6 ou 8 saídas com nível máximo de entrada +24 db, 24 bits/48khz;
- c) Dezesesseis caixas acústicas em line array de 2 ou 3 vias com resposta de frequência de 80hz a 16khz, com amplificação compatível com as características dos transdutores -caixas acústicas que contenham o dobro de transdutores, pode ter a quantidade reduzida em um terço (de 16 para 12 caixas);
- d) Duas caixas acústicas subwoofer com 2 falantes de 18" cada com amplificação compatível com as características dos transdutores;
- e) Duas caixas para front fill de 2 vias;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- f) Um sistema de intercom pa/palco/pa com 02 pontos;
- g) Duas talhas manuais ou elétricas com 10 metros de elevação
- h) Quatro cintas de 1 tonelada

Sistema de Sonorização do Palco:

- a) 1 - Console de mixagem digital 32 canais; paramétrico; 16 auxiliares; 4 dca's; 1 master's de saída; 4 grupos de mute; 4 canais matrix; 04 processadores de efeito; filtro de passa alta variável, compressor gate e phantom power por canal;
- b) 1 - Sistema para side fill stereo; com 4 caixas de line array por lado; 2 caixas de subwoofer por lado; disposta sobre o palco. sistema de amplificação compatível com as características dos transdutores;
- c) 1 - Processador/gerenciador estereo de 24 bits e 48 khz com 2 entradas e 6 saídas balaceadas para o side fill;
- d) 1 - Drum fill l/r para bateria, com 2 caixas de altas e 1 subwoofer com sistema de amplificação compatível com as características dos transdutores
- e) 10 - Monitor de chão 2 vias, com 2 transdutores de 12" e driver de neodimio, para músicos, com sistema de amplificação compatível com as características dos transdutores;
- f) 4 - Sistema de monitor auricular sem fio (in ear);
- g) 1 - Distribuidor de sinal de antena para o sistema de monitor auricular sem fio;
- h) 1 - Antena de transmissão de sinal para o sistema de monitor auricular sem fio;
- i) 2 - Sistema amplificado para guitarra, valvulado combo 85watts ou mais, 2 transdutores de 12" (8-ohms);
- j) 1 - sistema amplificado de contrabaixo com amplificador e caixa compatível, mínimo 500w;
- k) 30 - Pedestais longos para microfone;
- l) 12 - Pedestais curtos para microfone;
- m) 2 - Microfone sem fio com busca automatica de frequencia livre, uhf, bastão;
- n) 2 - Microfone específico para bumbo;
- o) 8 - Microfone dinâmico padrão cardioid para captação de voz com resposta de freequencia de 60hz a 18 khz, profissional;
- p) 8 - Microfone dinâmico com padrão cardioid para captação de instrumentos com resposta de frequência de 80hz a 15khz, profissional;
- q) 6 - Microfone condensador;
- r) 3 - Microfone específico para captação de metais;





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
 Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- s) 10 - Microfone específico para captação de instrumentos percursivos;
- t) 2 - Microfone shotgun para captação de audio do ambiente;
- u) 12 - Direct box passivo;
- v) 4 - Direct box ativos entrada -15db de atenuação, low-cut, alimentação de +48 v para faixa dinâmica estendida;
- w) 1 - Multicabo isolado e balanceado, de 56 vias com 60 metros de comprimento para o foh e 15 metros de comprimento para house de monitor;
- x) 20 - Cabo balanceado xlr de 15 metros;
- y) 20 - Cabo balanceado xlr de 10 metros;
- z) 40 - Cabo balanceado xlr de 5 metros;
- aa) 20 - Cabo p10/p10 de 5 metros;
- ab) 4 - Sub snake de 12 canais;
- ac) 12 - Régua de ac com 6 tomadas 2p+t com extensão de 10 a 15 metros;
- ad) 1 - Main power trifásica 125a. com chave seletora de voltagem, com distribuição de ac (corrente alternada) 220 pa e monitor, com transformador 220/110 de 10.000 watts de potência, 110v e aterrada;
- ae) 32 - Passa cabos para proteção da fiação;
- af) 12 - Praticável pantográfico em estrutura de alumínio no tamanho de 2mx1m com mecanismo de regulagem de altura acionado por meio de maçaneta, alturas variáveis a cada 20cm (20/40/60/80/100cm), acabamento em compensado naval, revestido com carpete na cor preta ou cinza, com trava de encaixe e rodízios com freio com capacidade de carga de 350kg/m<sup>2</sup>;
- ag) 3 - Extintores de incêndio co<sup>2</sup> (dióxido de carbono) 6kg (parte superior do palco, inferior do palco e house mix).

A microfonação será em acordo com o rider da banda que for utilizar o sistema de som, entre marcas e modelos.

**Sistema de Iluminação:**

- a) 1 - Console de iluminação com 2048 canais dmx, com biblioteca para 300 arquivos, 120 canais de dimmer, funções teatral plotagem, saída vga;
- b) 12 - Refletor coby 200w;
- c) 4 - Refletor elipsoidal 750w 36° com facas e iris;
- d) 18 - Refletor par led rgbw com 54 led de 3w;
- e) 2 - Refletor mini brutt com bandoor de 06 lâmpadas dwe 650w;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- f) 2 - Strobo com fonte de luz led branca, cobertura grande angular 110°, estroboscópico de alta velocidade;
- g) 12 - Moving head 7r com 18 canais dmx, com lâmpada 300w, abertura beam: 0,6 ° - 3,4 °, 16 bits foco linear motorizado, dimmer / shutter / strobo linear ultra rápido, 2 cores de beam, roda com gobos, prisma rotativo, filtro smooth, filtro frost, display, controlado via dmx, pan & tilt, pan 540°; inclinação 270°, resolução 16-bit;
- h) 2 - Máquina de fumaça de 1500w;
- i) 2 - Ventiladores para máquina de fumaça;
- j) 1 - Canhão seguidor de 1500 w;
- k) 1 - Rack dimmer dmx com 12 canais de 4000 watts por canal;
- l) 2 - Splitter dmx com 2 entradas e 08 saídas;
- m) 1 - Gride de sustentação para iluminação em treliça espacial de alumínio em box truss 0,30mx0,30m, quantidade aproximada de 96m (de acordo com a montagem do mapa de palco), com duas linhas transversais com acessórios e conexões (dobradiças, cubos, pau de carga e sleeve);
- n) 4 - Talhas de 01 tonelada;
- o) 4 - Cintas de 01 tonelada;
- p) 1 - Sistema de intercom pa/palco/pa com 04 pontos;
- q) 1 - Main power trifasica 100a com 48 saídas 2p+t 220v, aterrada, para alimentação de todo sistema;
- r) 4 - Cabos de ac compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos (a depender da distancia solicitada);
- s) 16 - Passa cabos para proteção da fiação;
- t) 1 - Aterramento unificado para os sistemas de sonorização, iluminação, fontes de energia (gerador e ou concessionária) e outras estruturas, sob responsabilidade técnica da empresa contratada, atendendo a nbr 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão);
- u) Equipe necessária para realização do evento: 01 técnico de pa; 01 auxiliar do técnico de pa; 01 técnicos de monitor; 01 auxiliar do técnico de monitor; 01 técnico de iluminação; 01 auxiliar de iluminação e 06 carregadores/ajudantes para montagem e desmontagem da estrutura.

O **Item 05** contempla a locação por diária do seguinte grupo de equipamentos de sonorização e iluminação guardando as seguintes características:

Sistema de Sonorização do P.A (3 ou 4 vias):

- a) Um console de mixagem digital de 24 canais, paramétrico, com 08 auxiliares, 1 master's de saída l/r e mono, 4 canais de matrix, 4 dca, 4 grupos de mute, filtro de passa alta variável, phantom power;
- b) Dois processador ou gerenciador digital com 2 entradas e 6 saídas, 24 bits e 48 khz;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c) Oito caixas acústicas em line array de 2 ou 3 vias com resposta de frequência de 100hz a 16khz com amplificação compatível com as características dos transdutores;
- d) Oito caixas acústicas que contenham o dobro de transdutores, pode ter a quantidade reduzida em um terço (de 08 para 06 caixas);
- e) Oito caixas acústicas subwoofer com 2 falantes de 18” cada com amplificação compatível com as características dos transdutores;
- f) Um sistema de intercom pa/palco/pa com 02 pontos;
- g) Um sistema de intercom pa/palco/pa com 02 pontos;
- h) Dois talhas manuais ou elétricas com 8 metros de elevação;
- i) Quatro cintas de 1 tonelada.

**Sistema de Sonorização do Palco:**

- a) Um sistema de side fill stereo (l/r); 3 ou 4 vias com 1 caixa de alta por lado, 1 caixa de subwoofer com 2 transdutores de 18” cada por lado, com sistema de amplificação compatível com as características dos transdutores;
- b) Quatro monitores de chão de 2 vias para músicos com sistema de amplificação compatível com as características dos transdutores;
- c) Um combo de guitarra com 1 falante de 12”;
- d) Um sistema de contra-baixo com amplificador e caixas;
- e) Oito pedestais longos para microfone;
- f) Seis pedestais curtos para microfone;
- g) Dois microfone sem fio, uhf, bastão com receptor;
- h) Um microfone específico para bumbo;
- i) Seis microfone dinâmico para captação de voz padrão polar cardioid com resposta de freequencia de 60hz a 18 khz, profissional;
- j) Seis microfone dinâmico com padrão polar cardioid para captação de instrumentos com resposta de frequência de 40hz á 18khz, profissional;
- k) Dois microfones condensadores;
- l) Três microfones específicos para metais;
- m) Cinco cabos balanceados xlr de 15 metros;
- n) Cinco cabos balanceados xlr de 10 metros;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 108/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- o) Trinta cabos balanceados xlr de 5 metros;
- p) Oito cabos p10/p10 de 5 metros;
- q) Oito réguas de ac com 6 tomadas 2p+t com extensão de 10 metros;
- r) Um main power trifásica 63a. com chave seletora de voltagem, com distribuição de ac (corrente alternada) 220 pa e monitor, com transformador 220/110 de 5.000 watts de potência, 110v e aterrada;
- s) Dois extintores de incêndio co<sup>2</sup> (dióxido de carbono) 6kg (parte superior e inferior do palco).

Sistema de Iluminação:

- a) Um console de iluminação com 512 canais dmx e 12 canais de dimmer;
- b) Quatro refletores coby 200w;
- c) Doze refletores par led rgbw com 54 led de 3w;
- d) Dois refletores mini brutt com bandoor de 06 lâmpadas dwe 650w;
- e) Quatro moving head 7r com 18 canais dmx, com lâmpada 300w, abertura beam: 0,6 ° - 3,4 °, 16 bits foco linear motorizado, dimmer / shutter / strobo linear ultra rápido, rodas de cor com a seleção linear para 2 cores de beam, roda com gobos, prisma rotativo, filtro smooth, filtro frost, display;
- f) Uma máquina de fumaça de 1500w;
- g) Um ventilador para máquina de fumaça;
- h) Um rack dimmer dmx com 12 canais de 4000 watts por canal;
- i) Um splitter dmx com 2 entradas e 8 saídas;
- j) Um grides de sustentação para iluminação em treliça espacial de alumínio em box truss 0,30mx0,30m, aproximadamente 48m (de acordo com mapa do palco) com uma linha transversal com acessórios e conexões (dobradiças, cubos, pau de carga e sleeve);
- h) Quatro talhas manuais ou elétricas com 5 metros de elevação
- l) Quatro cintas de 01 tonelada;
- m) Um main power trifásica 63a com 8 saídas 2p+t 220v, aterrada, para alimentação de todo sistema;
- n) Cabos de ac compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos;
- o) Um aterramento unificado para os sistemas de sonorização, iluminação, fontes de energia (gerador e ou concessionária) e outras estruturas, sob responsabilidade técnica da empresa contratada, atendendo a nbr 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão);

Equipe necessária para a realização do evento:

- a) Um técnico de monitor;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 108/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- b) Um auxiliar do técnico de monitor;
- c) Um técnico de iluminação;
- d) Um auxiliar de iluminação;
- e) Dois carregadores/ajudantes para montagem e desmontagem do evento.

O **Item 06** contempla a locação por diária do seguinte grupo de equipamentos de sonorização e iluminação guardando as seguintes características:

Sistema de Sonorização do P.A (3 ou 4 vias):

- a) Um console de mixagem digital de 16 canais, paramétrico, com 06 auxiliares, 1 master's de saída l/r e mono, 4 grupos de mute, filtro de passa alta variável, phantom power;
- b) Um processador ou gerenciador digital com 2 entradas e 6 saídas, 24 bits e 48 khz;
- c) Seis - caixas acústicas em line array de 2 ou 3 vias com resposta de frequência de 100hz a 16khz com amplificação compatível com as características dos transdutores;
- d) Seis caixas acústicas que contenham o dobro de transdutores, pode ter a quantidade reduzida em um terço (de 06 para 04 caixas) - de acordo com o evento a quantidade pode variar entre 4 e 6 unidades;
- e) Seis - caixas acústicas subwoofer com 2 falantes de 18" cada com amplificação compatível com as características dos transdutores - de acordo com o evento a quantidade pode variar entre 4 e 6 unidades;
- f) Dois talhas manuais ou elétricas com 8 metros de elevação (se necessário suspender as caixas);
- g) Quatro cintas de 1 tonelada (se necessário suspender as caixas);

Sistema de sonorização do palco:

- a) Seis monitores de chão de 2 vias para músicos com sistema de amplificação compatível com as características dos transdutores;
- b) Um combo de guitarra com 1 falante de 12";
- c) Um sistema de contra-baixo com amplificador e caixas;
- d) Seis pedestais longos para microfone;
- e) Quatro pedestais curtos para microfone;
- f) Dois microfones sem fio, uhf, bastão com receptor;
- g) Um microfone específico para bumbo;
- h) Quatro microfones dinâmico para captação de voz padrão polar cardioid com resposta de frequência de 60hz a 18 khz, profissional;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- i) Quatro microfone dinâmico com padrão polar cardioid para captação de instrumentos com resposta de frequência de 40hz á 18khz, profissional;
- j) Dois microfone condensador;
- k) Três microfone específico para metais;
- l) Seis direct box passivo;
- m) Dez cabo balanceado xlr de 10 metros;
- n) Vinte e cinco cabo balanceado xlr de 5 metros;
- o) Seis cabo p10/p10 de 5 metros;
- p) Seis régua de ac com 6 tomadas 2p+t com extensão de 10 metros;
- q) Um main power trifásica 32a. com chave seletora de voltagem, com distribuição de ac (corrente alternada) 220 pa e monitor, com transformador 220/110 de 5.000 watts de potência, 110v e aterrada;
- r) Dois extintores de incêndio co<sup>2</sup> (dióxido de carbono) 6kg (parte superior e inferior do palco);

Sistema de iluminação:

- a) Um controlador de iluminação com 384 canais dmx;
- b) Quatro refletor coby 200w;
- c) Doze refletor par led rgbw com 54 led de 3w;
- d) Um grides de sustentação para iluminação em treliça espacial de alumínio em box truss 0,30mx0,30m, aproximadamente 36m (de acordo com mapa do palco) com uma linha transversal com acessórios e conexões (dobradiças, cubos, pau de carga e sleeve);
- e) Quatro talhas manuais ou elétricas com 5 metros de elevação (caso necessário);
- f) Quatro cintas de 01 tonelada (caso necessário);
- g) Um main power trifasica 32a com 8 saidas 2p+t 220v, aterrada, para alimentação de todo sistema;
- h) Cabos de ac compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos;
- f) Um aterramento unificado para os sistemas de sonorização, iluminação, fontes de energia (gerador e ou concessionária) e outras estruturas, sob responsabilidade técnica da empresa contratada, atendendo a nbr 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão);

Equipe necessária para a realização do evento:

- a) Um técnico de monitor;
- b) Um técnico de iluminação;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
 Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- c) Dois carregadores/ajudantes para montagem e desmontagem do evento.

O **Item 07** contempla a locação por diária do seguinte grupo de equipamentos de sonorização e iluminação guardando as seguintes características:

Sistema de Sonorização (2 vias) slim/satélite:

- a) Um console de mixagem digital de 16 canais, yamaha 01v96, ou equivalente;
- b) Um sistema l/r de 2 vias amplificado (slim / satélite), caixa subwoofer com 1 transdutor de 18” cobertura horizontal e vertical omni, faixa de frequência de 30hz a 150hz, caixa de alta com transdutores de 3” cobertura horizontal 90°, cobertura vertical 7°, faixa de frequência de 100hz a 20khz. k-array 402-i, taigar slim v851, ou equivalente;
- c) Um notebook com processador, memória ram de 8 gb (2x4gb), tipo ddr3-1333 mhz. tela de 15.6 led hd 720p (1366x768) com webcam de 2.0 mp, ou resolução superior, disco rígido de 1 tb, placa de vídeo 2 gb dedicada, unidade óptica leitora de blu-ray e gravador óptico de cd/ dvd/+rw, placa wireless, controladora de audio, dispositivo de som padrão, placa de rede ethernet 10/100 mbps, teclado em português, bateria de lithium de 6 células, sistema operacional windows 8 pro pt, office 365;
- d) Um microfone sem fio uhf. sennheiser ew 300 g3, ou equivalente;
- e) Quatro microfone dinâmico para captação de voz com resposta de freequencia de 60hz a 18 khz. shure sm 58, sennheiser e 835 ou equivalente;
- f) Quatro microfone dinâmico com padrão polar para captação de instrumentos com resposta de frequência de 40hz á 18khz. shure sm 57, sennheiser 604, ou equivalente;
- g) Um kit com 06 microfones para bateria;
- h) Dez pedestais para microfone;
- i) Dez cabo balanceado xlr de 10 metros;
- j) Quinze cabo balanceado xlr de 5 metros;
- k) Oito cabo p10/p10 de 5 metros;
- l) Quatro régua de ac com 6 tomadas 2p+t com extensão de 10 metros;
- m) Um main power monofásica 50a. com chave seletora de voltagem, com distribuição de ac (corrente alternada) 220 pa e monitor, com transformador 220/110 de 5.000 watts de potência, 110 v. estabilizada e aterrada;
- n) Um extintor de incêndio co<sup>2</sup> (dióxido de carbono) 6kg;
- o) Cabos de ac compatíveis para ligação do sistema, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos;

Sistema de Iluminação:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) Um console de iluminação digital com controlador dmx universal lights ou head permitindo 512 canais dmx, soquete smpte para a mudança de sincronização de memória de ajuste independente do tempo de mistura entre presets ou cenas, entrada midi. pilot 2000 ou equivalente;
- b) Seis refletor par led rgbw com 54 led de 3w. hotmachinne lp 354;
- c) Cabos de ac compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos;
- d) Aterramento unificado para os sistemas de sonorização, iluminação, fontes de energia (gerador e ou concessionária) e outras estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a nbr 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão).

O **Item 08** contempla a locação por diária do seguinte grupo de equipamentos de sonorização para palestra guardando as seguintes características:

- a) 1 - mesa de som digital – contendo 4 processador de efeitos, equalizador gráfico de 31 bandas em todas as saídas, compressor, gate e equalizador paramétrico de 4 bandas em todas as entradas, suporte a gravação e reprodução multipista em pendrive ou via usb/pc;
- b) 6 - caixa de som ativa, com amplificador de 1000w class-d, falante de 12” + drive 1” ti, ac 100-240, suporte para tripé;
- c) 2 - microfone s/ fio uhf;
- d) 4 - microfone com cabo;
- e) 4 - direct box passivo;
- f) 1 - notebook core i5 8gb ram, ssd 256gb;
- g) cabos, pedestais, central de ac e demais acessórios para o perfeito funcionamento do sistema;
- h) acompanhamento de um técnico responsável.

O **Item 09** contempla a locação por diária do seguinte grupo de equipamentos de sonorização ambiente guardando as seguintes características:

- a) 1 - Mesa de som digital ou analógica – contendo 1 (um) processador de efeitos, equalizador paramétrico de 1 banda em todas as entradas, suporte a gravação e reprodução em pendrive ou via usb/pc;
- b) 4 - Caixa de som ativa, com amplificador de 1000w class-d, falante de 12” + drive 1” ti, ac 100-240, suporte para tripé;
- c) 2 - Microfone s/ fio uhf com receptor transmissão tipo bastão
- d) 1 - Notebook core i5 8gb ram, ssd 256gb
- e) Cabos, pedestais, central de ac e demais acessórios para o perfeito funcionamento do sistema;
- f) Acompanhamento de um técnico responsável.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

O **Item 10** contempla a locação por diária de grupo de equipamentos relativo à iluminação cênica guardando as seguintes características:

- a) 01 Console de iluminação computadorizado com 1024 canais dmx, com biblioteca para 500 arquivos, 96 canais de dimmer, funções teatrais plotagem e reprodução, midi e bass, mid, som treble para gatilhos de luz, saída vga de série, painel frontal inverter, 15 playback masters;
- b) 24 Refletores par led rgbw com no mínimo 54 led de 3w, proteção ip65, cabos de ac compatíveis para ligação do sistema, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos;
- c) Aterramento unificado para o sistema de iluminação, fontes de energia (gerador e ou concessionária) e outras estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a **nbr 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão)**.

O **Item 11** contempla a locação por diária de grupo de equipamentos relativo à iluminação decorativa guardando as seguintes características:

- a) 01 Console de iluminação digital com controlador dmx universal lights ou head permitindo 512 canais dmx, soquete smpte para a mudança de sincronização de memória de ajuste independente do tempo de mistura entre presets ou cenas, entrada MIDI;
- b) 12 Refletores par led rgbw com no mínimo 54 led de 3w, proteção ip65, cabos de ac compatíveis para ligação do sistema, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos;
- c) Aterramento unificado para o sistema de iluminação, fontes de energia (gerador e ou concessionária) e outras estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a **nbr 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão)**.

O **Item 12** contempla a locação por diária de grupo gerador 260 kva guardando as seguintes características:

- a) Grupo gerador móvel, abastecido, com capacidade de 260 kva, trifásico, com tensão de 380 vac, frequência 60 hz, disjuntor de proteção, cabinado e silenciado em nível de ruído 85 db a 1,50 metros de distância, com 08 cabos flexíveis de 120mm, com 25,00 metros de comprimento. quadro de barramento de cobre para conexão intermediária, com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica, dimensionado de acordo com a potência do grupo gerador, acompanhado de qta (quadro de transferência automática) dimensionado de acordo com a potência do gerador. aterramento unificado para o gerador e outras estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a nbr 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão).

O **Item 13** contempla a locação por diária de grupo gerador 180 kva guardando as seguintes características:

- a) Grupo gerador móvel, abastecido, com capacidade de 180 kva, trifásico, com tensão de 380 vac, frequência 60 hz, disjuntor de proteção, cabinado e silenciado em nível de ruído 75 db a 1,50 metros distancia, com 08 cabos flexíveis de 95mm, com 25,00 metros de comprimento. quadro de barramento de cobre para conexão intermediária, com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica, dimensionado de acordo com a potência do grupo gerador, acompanhado de qta (quadro de transferência automática) dimensionado de acordo com a potência do gerador. aterramento unificado para o gerador e outras estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a nbr 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão).

O **Item 14** contempla a locação por diária de grupo gerador 100 kva guardando as seguintes características:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) Grupo gerador móvel, abastecido, com capacidade de 100 kva, trifásico, com tensão de 380 vac, frequência 60 hz, disjuntor de proteção, cabinado e silenciado em nível de ruído 65 db a 1,50 metros, com 08 cabos flexíveis de 75mm, com 25 metros de comprimento, quadro de barramento de cobre para conexão intermediária, com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica, dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, acompanhado de qta (quadro de transferência automática) dimensionado de acordo com a potência do gerador. aterramento unificado para o gerador e outras estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a nbr 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão).

O **Item 15** contempla a locação por diária de camarim climatizado guardando as seguintes características:

a) Camarim medindo 4,00m x 4,00m, em estrutura de alumínio e fechamento em placas de ts (octornorm), ou outro fechamento similar, climatizado com ar condicionado de 12000 btu's, piso elevado em estrutura de madeira e compensado com altura de 6 cm e revestido em carpete na cor cinza ou preta, devidamente forrado na cor branca, com a instalação elétrica adequadamente pronta, com iluminação adequada e 02 tomadas tripolares monofásica de 10a e 1 tomada tripolar monofásica de 20a. mobiliado com: duas poltronas, uma mesa em estrutura aço inox c/ tampo de vidro redonda e quatro cadeiras, uma mesa de apoio para buffet, um espelho corpo inteiro, uma arara em inox, uma bancada com espelho, dois banquetas, um frigobar.

O **Item 16** contempla a locação por diária de praticável pantográfico guardando as seguintes características:

a) Plataforma pantográfica em estrutura de alumínio no tamanho de 2mx1m com mecanismo de regulagem de altura acionado por meio de maçaneta, alturas variáveis de 20cm a 100cm, acabamento em compensado naval, revestido com carpete na cor preta ou cinza, com trava de encaixe e rodízios com freio com capacidade de carga de 750kg/m<sup>2</sup>. feeling, rosco ou equivalente.

O **Item 17** contempla a locação por diária de tenda 12,00m x 12,00m guardando as seguintes características:

a) Tenda piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 12mx12m, com altura de 3,00m, com cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca. reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.

O **Item 18** contempla a locação por diária dos seguintes componentes:

a) Locação de tenda 10,00M X 10,00M: tenda piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 10mx10m, com altura de 3,00m, com cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca. reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.

O **item 19** contempla a locação por diária dos seguintes componentes:

a) Locação de tenda 8,00M X 8,00M: tenda piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 8mx8m, com altura de 3,00m, com cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca. reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.

O **item 20** contempla a locação por diária dos seguintes componentes:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) Locação de tenda 6,00M X 6,00M: tenda piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 6mx6m, com altura de 3,00m, com cobertura e fechamentos laterais com lona em pvccalambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca. reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.

O **item 21** contempla a locação por diária dos seguintes componentes:

a) Locação de tenda 5,00M X 5,00M: tenda piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 5mx5m, com altura de 3,00m, com cobertura e fechamentos laterais com lona em pvccalambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca. reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.

O **item 22** contempla a locação por diária dos seguintes componentes:

a) Locação de tenda 4,00M X 4,00M: tenda piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 4mx4m, com altura de 3,00m, com cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca. reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.

O **item 23** contempla a locação por diária dos seguintes componentes:

a) Locação de tenda 3,00M X 3,00M: tenda piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 3mx3m, com altura de 3,00m, com cobertura e fechamentos laterais com lona em pvccalambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca. reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.

O **Item 24** contempla a locação por diária do metro quadrado da estrutura denominada de Box Truss p30 guardando as seguintes características:

a) Estrutura espacial construída inteiramente em alumínio (liga estrutural) com seção 0,30mx0,30m (p30), com acessórios e conexões, fixadas entre si com parafusos a325 para montagem de estrutura (pórticos, grades, backdrop e afins).

O **Item 25** contempla a locação por diária do metro quadrado da estrutura denominada de Box Truss p50 guardando as seguintes características:

a) Estrutura espacial construída inteiramente em alumínio (liga estrutural) com seção 0,50mx0,50m (p50), com acessórios e conexões, fixadas entre si com parafusos a325 para montagem de estrutura (pórticos, grades, backdrop e afins).

O **Item 26** contempla a locação por diária de púlpito guardando as seguintes características:

a) Púlpito desmontável em acrílico translúcido com espessura 10,00mm, com as seguintes dimensões 50cm(l) x 120cm (h) x 40cm(p).

O **Item 27** contempla a locação por diária de suporte para microfone para coletiva de imprensa guardando as seguintes características:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) Suporte sobre pedestal com altura de 1,20m a 2,00m, para 15 microfones, em acrílico cristal com espessura de 10mm medindo 44cm x 43cm e base de 44 x 16,5cm, bandeja de papeis em acrílico cristal com espessura de 3mm, com dimensões: 44 x 35cm.

O **Item 28** contempla a locação por diária de m<sup>2</sup> de disciplinador guardando as seguintes características:

a) Disciplinador em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização), medindo 2,00m(l) x 1,00m(h) para organização, orientação e a contenção de expectadores em eventos públicos.

O **Item 29** contempla a locação por diária o m<sup>2</sup> de disciplinador de polipropileno guardando as seguintes características:

a) Disciplinador em polipropileno, medindo 2,00m(l) x 1,00m(h), peso 12kg, nas cores da bandeira do estado do maranhão (branco, preto, vermelho e azul) para organização, orientação e a contenção de expectadores em eventos públicos.

O **Item 30** contempla a locação por diária de organizador retrátil para filas guardando as seguintes características:

a) Pedestal com base e tubo cromado ou preto fosco, altura do poste 96 cm; base de 34 cm de diâmetro; tubo de 3” (polegadas); base coberta com uma folha de plástico de alto impacto, fita com largura de 5cm e comprimento total de 2,00 m, centrífuga de freio na gaveta, trava de segurança, peso 10,350kg para organização e orientação em eventos públicos.

O **Item 31** contempla a locação por diária de climatizador portátil para filas guardando as seguintes características:

a) Climatizador- pulverizador com regulagem de neblina, consumo de água 10 l/h, consumo de energia elétrica 370 w. fluxo de ar: 18.000m<sup>3</sup>/h, abrangencia de 200m<sup>2</sup>, nível de ruído: 77db, alcance frontal:25m, tensão: 220v monofásico, nas dimensões: 680x770x390mm (lxaxp), pedestal com reservatório de água de 100l nas dimensões: 510x2.850x510mm (lxaxp) com rodízios, na cor cinza ou preta.

O **Item 32** contempla a locação por diária de climatizador evaporativo portátil para filas guardando as seguintes características:

a) Climatizador evaporativo portatil, com controle remote; 3 velocidades; silenciado; nível de ruído 65db; potência 440w; tensão 220v; monofásico; com regulagem de neblina; consumo de energia elétrica 0,37 kwh; fluxo de ar (vazão) 16.000m<sup>3</sup>/h; nas dimensões 1960mm x 700mm x 420mm (lxaxp); com reservatório de água de 63l com rodízios, na cor cinza ou preta.

O **item 33** contempla a locação por diária por m<sup>2</sup> dos seguintes componentes:

Painel de LED outdoor:

a) painéis de led modular com gabinetes slim, fabricados em alumínio fundido, com resolução p 2.91mm, led 3 in 1 rgb, ângulo de visão horizontal 150° e vertical 130°, distância mínima de visão 2.91 metros, nível de brilho de 4.000 a 7.000 nits, consumo médio de 500 w/m<sup>2</sup> com fonte de entrada de alimentação ac bivolt 100 a 240v, com indice de proteção ip65 para ambiente aberto;

b) processadora devidamente equipada para atender o respectivo painel com resolução 4k ou full hd com entrada de sinal hdmi, dvi, vga, usb, bnc, saída de sinal dvi, p2 stereo para áudio, rj 45;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c) notebook com processador intel core i7-9750h, memória ram de 16 gb ram, tela de 15'' a 17'', disco rígido de 1 tb, placa de vídeo dedicada, unidade óptica leitora de blu-ray e gravador óptico de cd/ dvd-/rw, placa wireless, controladora de audio, dispositivo de som padrão, placa de rede, teclado em português, sistema operacional windows 10 ou 11 licenciado, office, software de video licenciado, reprodução de videos em 4k, edição de objetos e video em tempo real, ferramentas edição de video em tempo real, correção de geometria em tempo real múltiplos pontos, compatível com a resolução maxima e quantidades de saidas disponiveis da placa grafica, sincronização das mutiplas saidas da placa grafica sem latência entra as mesmas, play list, formato de midia compatíveis (dxv, photo jpeg, prores), formato de objetos compatíveis (gif, png, jpg), smpte timecode input;
- d) main power trifásica atendendo ao tamanho do painel, com chave seletora de voltagem, com distribuição de ac e aterrada;
- e) cabos de ac compatíveis para ligação do sistema, cabos de sinal com respectivas conexões para interligação dos equipamentos;
- f) aterramento unificado para o sistema e outras estruturas, sob responsabilidade técnica do(s) engenheiro(s) da empresa contratada, atendendo a nbr 5410 (norma brasileira de instalação elétricas de baixa tensão);
- g) deve estar acompanhando de técnico responsável e auxiliares, conforme quantidades de painéis.

O **item 34** contempla a locação por diária dos seguintes componentes:

- a) Sky Paper: máquina de papel picado reproduz chuva de prata, turbina de 2000watts de potência, joga papel de 07 a 10 metros de altura, case com rodinhas e alças, chave liga/desliga luminosa, cano de 75 mm com 1,00m para saída de papel picado, capacidade de até 3 kg de papel picado.

O **item 35** contempla a locação por diária dos seguintes componentes:

- a) Rádio Comunicador: radio comunicador transceptor portatil 5 watts uhf cobertura de até 2km ou 20 andares, operando em 48 frequências uhf ou 60 no vhf – duas frequências exclusivas para negócios, com 122 códigos para garantia de sinal claro, saída de áudio do ht portátil de 200 mw, com botão de volume, botão de canal, redução do campo magnético do usuário, redução de ruído do ar e especificações rf aprimoradas, copia de definições de uso com o cabo clone ou através carregador múltiplo, clip para cinto, borracha de proteção, bateria recarregável fone de ouvido e carregador portátil.

O **item 36** contempla a locação por diária dos seguintes componentes:

Sistema de Projeção Tipo 2

- a) Projeção mapeada padrão, com projetor de 5.000 ansi lumens acima, com resolução hd ou superior. selecionados conforme determinação do contratante.
- b) Devem estar inclusos os materiais de hardware, software e técnico responsável pela operação e manutenção dos equipamentos. devem ser feitos ensaios antes do evento, para que sejam feitos os ajustes necessários.
- c) Acompanhamento de um técnico responsável com os devidos auxiliares para montagem e desmontagem.

O **item 37** contempla a locação por diária dos seguintes componentes:



a) Caixa térmica em polietileno capacidade de 190 litros, com saída de água, dimensões externas 87 × 55 × 55 cm, tampa basculante com dobradiça e travas, limitador de abertura, alça embutida na lateral da caixa.

O **item 38** contempla a locação por diária dos seguintes componentes:

a) Mesa plástica quadrada em polipropileno, empalhável, nas dimensões 68 x 68 x 72 cm, na cor branca, Tramontina Riviera ou similar.

O **item 39** contempla a locação por diária dos seguintes componentes:

a) Cadeira Plástica: feita em material polipropileno, empalhável, sem braço, nas dimensões altura: 90cm. largura: 43cm. profundidade: 51cm, suporta até 140 kg, na cor branca, Tramontina Atlântida Basic Economy ou similar.

O **item 40** contempla a locação por diária dos seguintes componentes:

a) Extintor de Incêndio: portátil com carga de gás carbônico de acordo com a norma abnt nbr 15808, em cilindro de aço sem costura conforme norma abnt nbr 12791, destinado a combate incêndio da classe b, com válvula, punho, mangueira de descarga, esguicho difusor, dispositivo anti-recuo, selo de garantia, selo do INMETRO e lacre, capacidade de 6kg.

Os **Itens 41 e 42** contemplam o transporte por km percorridos para a logística de eventos fora da região metropolitana de São Luís, guardando as seguintes características:

a) Quando os serviços forem prestados fora da capital ou da área metropolitana de São Luís, serão pagos os valores do transporte de acordo com a quilometragem e capacidade de carga do veículo até 6 toneladas e 15 toneladas.

## 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários e locais indicados na Ordem de Serviços - OS.

### 4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser iniciado(s), mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pela **ALEMA**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

4.3.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **ALEMA**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ALEMA, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

## 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços ;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** conforme justificativa a seguir:

Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a Administração na obtenção de preços mais interessantes.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. Para o LOTE I deverá ser apresentado **Registro e/ou Inscrição** da empresa/licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante.

10.1.2. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

**10.1.3. Declaração formal e expressa** da licitante informando que disponibilizará máquinas, equipamentos e ferramentas essenciais para a execução dos serviços, objeto da licitação.

## 10.2. Habilitação Técnica-Profissional

**10.2.1. Declaração formal e expressa** da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços;

10.2.2. Para o LOTE I deverá ser apresentado o **Registro e/ou Inscrição** de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.2.3. Comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, pelo menos **1 (um) Engenheiro(a) Civil e 1(um) Engenheiro Eletricista**, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestados ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

10.2.3.1. Para a comprovação do vínculo profissional do(s) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) com a empresa será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, se for o caso, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo**, se for o caso, ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

### Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da abertura do certame.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a ALEMA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís - MA, 29 de fevereiro de 2024.

---

**Bárbara Mendonça Rodrigues Santos**  
Matrícula nº 2819316

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do art. 7º da Resolução Administrativa nº 1064/2023.

---

**Ludmila Rosa Ribeiro da Silva**  
Chefe de Gabinete



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – CPL/ALEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Ao

**Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – CPL/ALEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos com fornecimentos de materiais, insumos, equipamentos e pessoal.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE I - PLACO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E OUTROS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - PALCO 10,00M X 8,00M (Unidade)	Diária	20		
2	PALCO 6,00M X 4,00M (Unidade)	Diária	20		
3	PLATAFORMA TABLADO (Unidade)	Diária	20		
4	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO A 2 (Unidade)	Diária	20		
5	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO B 4 (Unidade)	Diária	20		
6	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO C 5 (Unidade)	Diária	12		
7	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO D 6 (Unidade)	Diária	24		
8	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA (Unidade)	Diária	24		
9	SONORIZAÇÃO AMBIENTE (Unidade)	Diária	20		
10	ILUMINAÇÃO CENICA (Unidade)	Diária	15		
11	ILUMINAÇÃO DECORATIVA (Unidade)	Diária	25		
12	GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 260 KVA (Unidade)	Diária	6		
13	GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 180 KVA (Unidade)	Diária	16		
14	GRUPO GERADOR SILENCIADO E ABASTECIDO 100 KVA (Unidade)	Diária	25		
15	CAMARIM CLIMATIZADO E MOBILIADO (Unidade)	Diária	15		
16	PRATICAVEL PANTOGRAFICO (Unidade)	Diária	400		
17	TENDA 12,00M X 12,00M (Unidade)	Diária	30		
18	TENDA 10,00M X 10,00M (Unidade)	Diária	30		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

19	TENDA 8,00M X 8,00M (Unidade)	Diária	30		
20	TENDA 6,00M X 6,00M (Unidade)	Diária	30		
21	TENDA 5,00M X 5,00M (Unidade)	Diária	30		
22	TENDA 4,00M X 4,00M (Unidade)	Diária	30		
23	TENDA 3,00M X 3,00M (Unidade)	Diária	30		
24	BOX TRUSS (P-30) (Metro)	Diária	4.000		
25	BOX TRUSS (P-50) (Metro)	Diária	1.000		
26	PULPITO (Unidade)	Diária	30		
27	SUPORTE PARA MICROFONE (COLETIVA DE IMPRENSA) (Unidade)	Diária	15		
28	DISCIPLINADOR (Metro)	Diária	2.000		
29	DISCIPLINADOR DE POLIPROPILENO (Metro)	Diária	2.000		
30	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/ RETRATIL) (Unidade)	Diária	100		
31	CLIMATIZADOR PORTATIL (Unidade)	Diária	100		
32	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTATIL (Unidade)	Diária	50		
33	PAINEL DE LED OUTDOOR (m <sup>2</sup> )	Diária	1.000		
34	SKY PAPER (Unidade)	Diária	10		
35	RADIO COMUNICADOR (Unidade)	Diária	50		
36	SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO A 2 (Unidade)	Diária	10		
37	CAIXA TERMICA (Unidade)	Diária	40		
38	MESA PLASTICA (Unidade)	Diária	1.000		
39	CADEIRAS (Unidade)	Diária	4.000		
40	EXTINTOR DE INCENDIO CO <sup>2</sup> (Unidade)	Diária	50		
41	TRANSPORTE DE ATÉ 6 TONELADAS	Km	20.000		
42	TRANSPORTE DE ATÉ 15 TONELADAS	Km	10.000		
<b>Valor Total do Lote</b>					
<b>LOTE II - RECURSOS HUMANOS</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
43	Auxiliar de Serviços Gerais	Diária - 8 horas	150		
44	Brigadista	Diária - 8 horas	150		
45	Coordenador de Eventos	Turno - 4 horas	150		
46	“DJ” - Discotecagem de eventos	Turno - 4 horas	150		
47	Fotógrafo	Diária - 8 horas	300		
48	Garçom	Turno - 4 horas	500		
49	Interprete de Libras	Hora	1.000		
50	Interprete para tradução consecutiva de Idiomas básicos	Diária - 6 horas	1.000		
51	Interprete para tradução consecutiva de Idiomas raros	Diária - 6 horas	1.000		
52	Mestre de cerimônia	Turno - 4 horas	200		
53	Músico para interpretação de Hinos Oficiais	Turno - 4 horas	200		
54	Palestrante Local - ministrar palestras	Turno - 4 horas	300		
55	Palestrante Local - ministrar cursos	Turno 8 horas	300		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

56	Pessoal de Apoio	Diária - 8 horas	400		
57	Recepcionista de eventos	Turno - 4 horas	300		
58	Recepcionista Bilíngue	Diária - 8 horas	300		
59	Recreadores Infantis	Diária - 4 horas	300		
60	Segurança Diurno	Diária - 8 horas	700		
61	Segurança Noturno	Diária - 8 horas	700		
62	Serviço de entrega de convites e correspondências	Unidade	2.000		
63	Técnico de Iluminação	Diária - 8 horas	150		
<b>Valor Total do Lote</b>					

**LOTE III - ARRANJOS FLORAIS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
64	Confecção de Coroas fúnebre flores naturais, tamanho grande (mínimo de 1,5m) com flores finas (Rosas, lírios, gérbas, cravos, palma, gipsófilas e folhagens complementarem como, murta e moreia. Incluso faixa com mensagem.	Unidade	50		
65	Confecção de Buquê c/01 dúzia de Rosas naturais, nacionais, tamanho longas (no mínimo 0,60cm). cores diversas, com folhagem e gipsófilas ou tango.	Unidade	50		
66	Confecção de Buquê com 02 dúzia de flores finas sortidas, entremeadas com rosas, lírios, gérbas, cravinas, palma de Santa Rita, gipsófila tango ou áster, folhagem adequada.	Unidade	50		
67	Confecção de Vaso de Lírio, Bromélia ou Begônia pote 15, no Cachepot de madeira ou fibra natural.	Unidade	50		
68	Confecção de Vaso de Orquídeas Phaleanopses pote 15, haste longa, com no mínimo 08 flores, no Cachepot de madeira ou fibra natural.	Unidade	50		
69	Confecção de Vaso de Tuia Strickta ou Bico de Papagaio no pote 15, em cachepot de madeira ou fibra natural.	Unidade	200		
70	Confecção de Arranjo de mesa para 10 lugares, de folhagem (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo) e suculentas (Aeonium, Crassula, Echeveria) com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	Unidade	100		
71	Confecção de Arranjo de mesa para 10 lugares, de rosas e folhagens (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo. com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	Unidade	100		
72	Confecção de Arranjo de mesa para buffet, grande, de rosas e folhagens (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo), com no mínimo 1m de altura, no floral T – 4.	Unidade	30		
73	Confecção de Arranjo grande, com Flores e folhagens tropicais (bastão do imperados, bihay, goledn torcho, Golden adrian, vime, formio, moreia, junco) com no mínimo 1,5m de altura, no floral T – 8.	Unidade	150		
74	Confecção de Arranjo grande, com flores e folhagens variadas, padrão de flores finas, (Rosas, Palma, Antúrios, Cravínias, Lírios, Cravos e Gérbas, com Vimes, Papiirus, mareia, gipsophilys, tango) com no mínimo 1,5m, de altura no Floral T – 8.	Unidade	150		
75	Confecção de Arranjos Tipo floreira longa, de comprimento, com flores sortidas, fórmio, moreia, junco, Palmas, gérbas, cravinas, tango, ou áster ou gipsophily) com no mínimo 1,5m de largura, no Floral T – 8	Unidade	150		
76	Confecção de Arranjo para púlpito de flores finas (Rosas, jasmim murraya, moreia e hera) tamanho grande, com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	Unidade	150		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

77	Flores finas sortidas, entremeadas com rosas, lírios, gérbas, cravinas, palma de Santa Rita, gipsófila tango ou áster, folhagem adequada para caixa de presente em base de papel rígido ou MDF com adesivo personalizado. Caixa diâmetro mínimo 25 cm arranjo diâmetro mínimo 35cm.	Unidade	50		
<b>Valor Total do Lote</b>					
<b>Valor Total</b>					

**Tipo de Benefício:**

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 108/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – CPL/ALEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**

**ANEXO III-A**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)**

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – CPL/ALEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**Ao**

**Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – CPL/ALEMA

Processo Administrativo nº 108/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024 – CPL/ALEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – CPL/ALEMA (MINUTA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – CPL/ALEMA  
PROCESSO Nº 108/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2024, a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA, inscrita sob o CNPJ nº 05.294.848/0001-94, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos com fornecimentos de materiais, insumos, equipamentos e pessoal., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2024 – CPL/ALEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a ALEMA (Órgão Gerenciador), tendo como parte o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024 – CPL/ALEMA, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXX				
	<b>Marca:</b>				
	<b>Fabricante:</b>				
	<b>Modelo:</b>				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da ALEMA).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** A **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo **Órgão Contratante**.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXX

Diretor Geral da ALEMA  
Órgão gerenciador

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – CPL/ALEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - ALEMA  
PROCESSO Nº 108/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXX, Diretor Geral da ALEMA, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024 – CPL/ALEMA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 108/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos com fornecimentos de materiais, insumos, equipamentos e pessoal.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.2.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**2.2.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

### DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.1.** Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários e locais indicados na Ordem de Serviços - OS.

#### 3.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.2.1.** O(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser iniciado(s), mediante a expedição de **Ordem de Serviço (OS)** pela **ALEMA**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

**3.2.2.** Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

### 3.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S)

3.3.1. A simples execução do(s) objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela ALEMA.

a) Provisoriamente, a partir da entrega da entrega ou execução do objeto, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

3.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ALEMA, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

3.3.3. Os serviços/materiais que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

### DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### Recebimento do Objeto

5.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, se for o caso, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O **recebimento definitivo**, se for o caso, ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

##### Da Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

## Prazo de pagamento



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
 Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

### Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da abertura do certame.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços ;

7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 8.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

8.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- 9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com a ALEMA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

15.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## CLÁUSULA DÉCIME NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

**20.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Geral da ALEMA  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – CPL/ALEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024**

**ANEXO VII**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)**

**#\${identificador\_ordem}**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

À(o)

**Sr(a). (representante legal da empresa)**

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#\${identificador_ordem}	\${objeto_detalhado_ordem}	Gabinete da Presidência
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
\${processo_origem_ordem}		

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – CPL/ALEMA**;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – CPL/ALEMA**;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – CPL/ALEMA**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **108/2024**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 – CPL/ALEMA**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Luís - MA, XX de XXXXXX de 2024.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXX**  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA